AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026

Processo Administrativo nº 01974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Muniz Freire-ES, CEP 29.380-000, através de seu Agente de Licitação, nomeado pelo Decreto n° 11.573/2026, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do art. 75, inciso II, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas posteriores complementações, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e horário limites para envio das propostas: 10/11/2026 até às 12:29 horas

Data da sessão: 10/11/2026 às 12:30 horas

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Link do Aviso: https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422

Forma de Envio das Propostas:

a) Através do e-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br, ou

b) Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Pedro Deps, 09, Centro, Muniz Freire-ES, CEP: 29.380-000.

OBS 1: Ao optar pelo envio através do e-mail acima referido, a proposta deverá ser encaminhada com o seguinte título/assunto: **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026.** E no corpo do e-mail deverá conter as seguintes informações: nome do fornecedor, CNPJ, endereço e telefone.

OBS 2: Ao optar pelo protocolo físico da proposta, os documentos deverão estar dentro de envelope lacrado e deverá conter as seguintes informações: nome do fornecedor, CNPJ, endereço, telefone e conter o título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026.**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **aquisição de materiais de enfermagem destinados à manutenção dos atendimentos essenciais nas unidades de saúde do Município,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇO

2.1. Não se aplica na presente contratação.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa presencial ocorrerá através do envio das propostas por e-mail nas condições dispostas no preâmbulo deste aviso.
3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4.3. Caso não haja proposta protocolada por participante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão participar do certame as

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

demais empresas que enviarem propostas em consonância com o presente Aviso de Contratação Direta.

4. INGRESSO NA DISPENSA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio da proposta através do e-mail ou protocolo de envelope lacrado no Protocolo Geral da Prefeitura de Muniz Freire-ES, ambos mencionados no preâmbulo deste aviso.

4.2. A data e horário limites para envio das propostas será dia 10/11/2026 até às 12:29h.

4.3. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, após sua publicação, e a proposta deverá ser enviada através do endereço de e-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br, ou protocolo de envelope lacrado no Protocolo Geral da Prefeitura de Muniz Freire-ES, fazendo referência ao presente Aviso de Contratação Direta, observando o "MODELO DE PROPOSTA" contido no ANEXO I deste Aviso, até a data e o horário estabelecidos no item 4.2.

4.4. O fornecedor interessado, após a publicação do Aviso de Contratação Direta, apresentará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e os preços, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

c) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

d) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

e) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (não emprega menor).

4.5. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio da proposta inicial (seja por e-mail ou por protocolo de envelope), até o horário estabelecido, contendo a Proposta de Preço conforme modelo constante no Anexo I e as Declarações conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação.

4.6. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

4.7. Os **preços ofertados não poderão exceder os valores unitários** constantes neste Aviso de Contratação Direta, **devendo obedecer ao PREÇO MÍNIMO orçado pela Administração, conforme demonstrado no anexo V.**

4.8. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.10. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas.

4.11. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. FASE DE LANCES

5.1. Para esta dispensa não haverá fase de lances, os licitantes concorrerão com o valor de sua proposta. Aberta as propostas, haverá o ordenamento das propostas e classificação dos licitantes conforme o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a data e horário estipulados no item 4.2, os e-mails e envelopes contendo as propostas serão abertos, em seguida se classificará as propostas de acordo com o critério de julgamento

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

estabelecido neste Aviso. Ato seguinte, será verificado a compatibilidade entre o valor da proposta e sua planilha, de acordo com o valor médio constante no presente Aviso, em seguida, o resultado será divulgado a todos presentes na sessão e registrado em Ata, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.2. Após o julgamento das propostas, a empresa vencedora, ou seja, a que melhor proposta apresentar, **receberá comunicação via e-mail pelo Agente de Contratação para envio dos documentos necessários à habilitação, que deverão ser protocolados em envelope lacrado no Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES ou através do e-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas, contendo todos os documentos necessários à habilitação contidos neste Aviso, sob pena de inabilitação.**

6.2.1. Caso o fornecedor apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta — seja no mesmo e-mail, no mesmo envelope ou em envelopes distintos protocolados de forma conjunta — na fase de apresentação da proposta, não haverá qualquer prejuízo ao licitante.

6.2.2. Na hipótese prevista no item 6.2.1, a Agente de Contratação abrirá o prazo estabelecido no item 6.2 e comunicará ao fornecedor melhor classificado que poderá desconsiderar a solicitação, caso já tenha encaminhado os documentos, assumindo a responsabilidade correspondente. Nada obsta, entretanto, que o fornecedor encaminhe novamente os documentos dentro do prazo fixado. O ocorrido será devidamente registrado em ata.

6.2.3. A Agente de Contratação somente considerará, para análise e julgamento, os documentos de habilitação já enviados, nos seguintes casos:

a) quando a empresa encaminhar e-mail formal renunciando ao prazo estabelecido; ou

b) quando expirar o prazo previsto no item 6.2 sem o envio de qualquer documentação referente ao presente Aviso.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

6.5. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação convocar o próximo colocado.
6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DESEMPATE

7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem do art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021.
7.2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que declararam ser ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, previsto neste Aviso.
7.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
8.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
8.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
8.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, através da abertura de diligência.

8.7.1. Aberta a diligência, a Agente de Contratação concederá o prazo de 02 (duas) horas para o envio do(s) documento(s) ou informação solicitada(s).

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e suas alterações com a última alteração em consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou **registro comercial, no caso de empresa individual.**

8.8.2. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**.

8.8.3. **Cédula de Identidade** de todos os sócios proprietários.

8.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. Prova de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.9.2. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.9.3. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.9.4. Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

8.9.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CND Trabalhista)**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.9.6. **Declaração** devidamente preenchida constante no **anexo II** deste Aviso de Contratação Direta.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

8.10.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura dos envelopes, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Aviso de Contratação Direta, ou impugná-lo.
9.2. Os pedidos de esclarecimento, bem como as impugnações, deverão ser enviados à comissão de licitação por mensagem eletrônica, através do e-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br, com o seguinte título/assunto: "PEDIDO DE **ESCLARECIMENTO** AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026" ou "PEDIDO DE **IMPUGNAÇÃO** AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026", em até a data e horário previstos no item 4.2.
9.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente, não identificado no processo para responder pelo proponente ou fora do prazo descrito no item 9.2.
9.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.
9.5. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste Aviso, na forma e prazo legalmente definidos, acarretará a decadência do direito de arguições contra as regras do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a decisão da Administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
10.2. O interessado poderá interpor **recurso** imediatamente enviando à comissão de licitação por mensagem eletrônica através do endereço de e-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br, de forma motivada e no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
10.3. O recurso deverá indicar o número deste Aviso de Contratação Direta; qualificar o recorrente; qualificar o responsável firmatário do apelo e, anexar via original ou cópia autenticada do instrumento concedente de poderes de representação, a menos que tal qualificação já conste no processo e esta não tenha sido a causa de desclassificação.
10.4. O recurso será dirigido à Comissão de licitação que poderá reconsiderar o ato no prazo de 03 (três) dias úteis.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

10.5. O recurso limitar-se-á a questões relativas à habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato de inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.6. O prazo para apresentação de **contrarrazões** ao recurso interposto será de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, indicado no subitem 9.2 deste Aviso.

10.7. Não serão aceitos recursos enviados por outras vias que não a especificada no item 10.2 deste Aviso, bem como não recursos cujas alegações não se relacionem às razões empresa recorrente.

10.8. O prazo para a Agente de Contratação proferir a **decisão** será de até 10 (dez) dias úteis, conforme previsto na Lei 14.133/21, contados a partir do término das contrarrazões. A qual será devidamente encaminhada para a empresa recorrente e para a empresa contrarrazoante, através do e-mail dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br, bem como será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, através do link https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=402.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, ou Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente.

11.2. A empresa vencedora da dispensa terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou da Ata de Registro de Preço ou aceitar instrumento equivalente conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, quando for o caso, emitida ao fornecedor adjudicado, implica no reconhecimento de que:

a) a referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.15. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração

Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal.

12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e atente do Fiscal responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

13.2. Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Muniz Freire-ES.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento sempre será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES.
15.2. A Administração poderá revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
15.3. A Administração deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
15.4. A anulação do procedimento de Contratação Direta não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
15.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
15.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data, por até 03 (três) vezes;
15.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
15.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
15.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
15.2. As providências dos subitens 15.1.1 e 15.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
15.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

15.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.10. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

15.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16. DAS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS

16.1. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas através dos seguintes canais:

16.1.1. E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

16.1.2. Tel.: 0800 028 1113 – Ramal: 5602

17. ANEXOS

17.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Modelo de Proposta;

b) ANEXO II – Modelo de Declarações;

c) ANEXO III – Termo de Referência;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

d) ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato Administrativo;

e) ANEXO V – Quadro Comparativo de Preço.

Muniz Freire-ES, 04 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ISABELA DE SOUZA CASSA
Data: 04/11/2026 17:28:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ISABELA DE SOUZA CASSA
Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem destinados à manutenção dos atendimentos essenciais nas unidades de Saúde do Município, conforme especificação detalhada, descrita na planilha constante nesta proposta:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Aviso.

2. Propomos à Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações da correspondente Dispensa e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta contratação; e

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

c) Observamos o valor de referência orçado pela Administração, qual seja, o **PREÇO MÍNIMO** conforme Anexo V.

3. A entrega do objeto desta dispensa se dará em conformidade com o solicitado e indicado na Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes e/ou e-mails contendo os documentos de habilitação.

5. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta dispensa de licitação os valores constantes na planilha abaixo:

VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

ITEM	Descrição serviços	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

01	**Aparelho de pressão arterial para adulto:** aparelho de pressão arterial aneroide, de alta precisão, com manômetro calibrado e de fácil leitura, escala de 0 a 300 mmhg, braçadeira em nylon com fecho sem velcro, manguito em pvc resistente pera de insuflação com válvula de metal cromado, com certificado de calibração e selo do unidade-inmetro. Produto de primeira qualidade conforme normas da abnt e rdc anvisa	UN.	20		
02	**Oxímetro de pulso portátil,** tipo dedo, para uso adulto; método de medição não invasivo, por sensor óptico; medição de saturação periférica de oxigênio (spo2), com faixa mínima de 70% a 100%;resolução mínima de 1% para spo2;precisão de spo2 de, no mínimo, ±2% na faixa de 70% a 100%, ou conforme especificação técnica do fabricante; medição de frequência de pulso, com faixa mínima de 30 a 250 bpm; resolução mínima de 1 bpm; display digital de fácil leitura, permitindo a visualização simultânea dos parâmetros medidos indicador de baixa carga das pilhas/bateria; desligamento automático após período sem utilização, para economia de energia; alimentação por pilhas ou bateria, com sistema de fácil substituição ou recarga; equipamento leve, compacto, portátil e de fácil higienização; deve permitir utilização rápida e prática pela equipe de enfermagem deve apresentar indicação de funcionamento e/ou qualidade do sinal, quando disponível no modelo ofertado; acompanha pilhas/bateria necessárias para o funcionamento inicial do equipamento; acompanha cordão ou alça para transporte, quando aplicável; deverá ser	UN.	10		

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

	fornecido novo, sem uso anterior, em embalagem original e lacrada; deverá acompanhar manual de operação em língua portuguesa; deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente e condições ofertadas pelo fabricante; o produto deverá atender às normas técnicas e requisitos regulatórios aplicáveis aos dispositivos médicos no brasil.				
03	**Sonar doppler fetal:** equipamento portátil para detecção e ausculta da frequência cardíaca fetal por efeito doppler utilização não invasiva; frequência de operação do transdutor de aproximadamente 2,0 mhz ou 3,0 mhz, conforme aplicação e especificação do fabricante; faixa de detecção da frequência cardíaca fetal de, no mínimo, 50 a 240 bpm; display digital para visualização da frequência cardíaca fetal quando disponível no modelo sistema de amplificação sonora para ausculta dos batimentos cardíacos fetais; transdutor fetal à prova de respingos ou com proteção adequada ao uso assistencial; controle de volume do áudio; alimentação por pilhas ou bateria recarregável indicador de carga da bateria/pilhas, quando aplicável; desligamento automático ou recurso equivalente para economia de energia; equipamento leve, compacto, portátil e de fácil manuseio; deve permitir higienização e desinfecção de suas superfícies conforme orientação do fabricante; acompanha transdutor/sensor fetal compatível com o equipamento; acompanha cabo e/ou acessórios necessários ao funcionamento; acompanha pilhas ou bateria para utilização	UN.	15		

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

	inicial conforme modelo ofertado; acompanha manual de operação em língua portuguesa; produto novo sem uso anterior, acondicionado em embalagem original e adequada				
04	**Balança pediátrica digital**, destinada à pesagem de recém-nascidos e crianças, com capacidade máxima de pesagem de, no mínimo, 25 kg; divisão de leitura de 5 g ou melhor; display digital de fácil visualização; concha anatômica para acomodação do bebê, confeccionada em material resistente, atóxico e de fácil higienização; função tara para descontar o peso de fraldas, mantas ou outros acessórios; função zero; alimentação elétrica bivolt ou por fonte compatível com a rede elétrica local; equipamento de fácil operação e limpeza, adequado para uso profissional em unidades de saúde. Deverá possuir identificação do fabricante, modelo, número de série, manual de instruções em português, garantia mínima de 12 meses e atender às normas técnicas e metrológicas aplicáveis, incluindo os requisitos do inmetro, quando exigíveis	UN.	11		
05	**Otoscópio portátil**, de uso clínico; sistema de iluminação por led, com iluminação branca, clara e uniforme; luz com baixo aquecimento, adequada para exame clínico; cabeça do otoscópio confeccionada em material resistente e de fácil higienização; sistema de encaixe para espéculos auriculares; acompanha espéculos auriculares reutilizáveis e/ou descartáveis, em tamanhos adequados para uso adulto e pediátrico; lente de aumento de, no mínimo, 2,5 vezes; lente com sistema que permita	UN.	06		

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

	visualização adequada do conduto auditivo e membrana timpânica; cabo ergonômico, resistente e de fácil manuseio; alimentação por pilhas ou bateria recarregável; controle liga/desliga integrado ao equipamento; indicador de carga, quando aplicável; equipamento leve, compacto e portátil; deve permitir fácil limpeza e desinfecção conforme as recomendações do fabricante; acompanha estojo ou embalagem para acondicionamento, quando disponível no modelo; acompanha pilhas, bateria e/ou carregador necessários ao funcionamento inicial; acompanha manual de instruções em língua portuguesa produto novo, sem uso anterior e acondicionado em embalagem original garantia contra defeito de fabricação conforme legislação vigente produto deverá atender as normas técnicas e aos requisitos regulatórios aplicáveis aos dispositivos médicos no brasil				

_____, _____ de _____ de 20____.

_____

Representante Legal da Empresa

CNPJ nº

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

( ) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no presente aviso.

( ) Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, pois cumpre os requisitos dispostos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não há nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

( ) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

( ) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal. **OBS:** Se a empresa licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

( ) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

( ) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

OBS: assinalar com X as declarações nas quais se enquadra a empresa.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____

Representante Legal da Empresa

CNPJ nº

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 . Este termo tem por objetivo:

1.2 . Caracterizar o objeto a ser contratado;

1.3 . Estabelecer método de planejamento gerencial dos serviços a serem prestados;

2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUERENTE (S)

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta solicitação, a contratação de empresa especializada no fornecimento de para compra de materiais de enfermagem.

3.2. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de enfermagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme observa-se na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	**APARELHO DE MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL**	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL PARA ADULTO: APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ANEROIDE, DE ALTA PRECISAO, COM MANOMETRO CALIBRADO E DE FACIL LEITURA, ESCALA DE 0 A 300 MMHG, BRACADEIRA EM NYLON COM FECHO SEM VELCRO, MANGUITO EM PVC RESISTENTE, PERA DE INSUFLACAO COM VALVULA DE METAL CROMADO, COM CERTIFICADO DE CALIBRACAO E SELO DO UNIDADE -INMETRO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONFORME NORMAS DA ABNT E RDC ANVISA	UN	20
02	**OXÍMETRO DE DEDO**	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, TIPO DEDO, PARA USO ADULTO; MÉTODO DE MEDIÇÃO NÃO INVASIVO, POR SENSOR ÓPTICO; MEDIÇÃO DE SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO_2), COM FAIXA MÍNIMA DE **70% A 100%**; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE **1% PARA SPO_2**;	UN	10

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

		PRECISÃO DE SPO_2 DE, NO MÍNIMO, **±2% NA FAIXA DE 70% A 100%**, OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE; MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA DE PULSO, COM FAIXA MÍNIMA DE **30 A 250 BPM**; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE **1 BPM**; DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS PARÂMETROS MEDIDOS; INDICADOR DE BAIXA CARGA DAS PILHAS/BATERIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS PERÍODO SEM UTILIZAÇÃO, PARA ECONOMIA DE ENERGIA; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA, COM SISTEMA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO OU RECARGA; EQUIPAMENTO LEVE, COMPACTO, PORTÁTIL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; DEVE PERMITIR UTILIZAÇÃO RÁPIDA E PRÁTICA PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM; DEVE APRESENTAR INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E/OU QUALIDADE DO SINAL, QUANDO DISPONÍVEL NO MODELO OFERTADO; ACOMPANHA PILHAS/BATERIA NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO INICIAL DO EQUIPAMENTO; ACOMPANHA CORDÃO OU ALÇA PARA TRANSPORTE, QUANDO APLICÁVEL; DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA; DEVERÁ POSSUIR GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONDIÇÕES OFERTADAS PELO FABRICANTE; O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E REQUISITOS REGULATÓRIOS APLICÁVEIS AOS DISPOSITIVOS MÉDICOS NO BRASIL.		
03	**SONAR DOPPLER FETAL**	EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA DETECÇÃO E AUSCULTA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL POR EFEITO DOPPLER; UTILIZAÇÃO NÃO INVASIVA;	UN	15

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

		FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DO TRANSDUTOR DE APROXIMADAMENTE **2,0 MHZ OU 3,0 MHZ**, CONFORME APLICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; FAIXA DE DETECÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL DE, NO MÍNIMO, **50 A 240 BPM**; DISPLAY DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, QUANDO DISPONÍVEL NO MODELO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO SONORA PARA AUSCULTA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS; TRANSDUTOR FETAL À PROVA DE RESPINGOS OU COM PROTEÇÃO ADEQUADA AO USO ASSISTENCIAL; CONTROLE DE VOLUME DO ÁUDIO; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL; INDICADOR DE CARGA DA BATERIA/PILHAS, QUANDO APLICÁVEL; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU RECURSO EQUIVALENTE PARA ECONOMIA DE ENERGIA; EQUIPAMENTO LEVE, COMPACTO, PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO; DEVE PERMITIR HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUAS SUPERFÍCIES CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE; ACOMPANHA TRANSDUTOR/SENSOR FETAL COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; ACOMPANHA CABO E/OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO; ACOMPANHA PILHAS OU BATERIA PARA UTILIZAÇÃO INICIAL, CONFORME MODELO OFERTADO; ACOMPANHA MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA; PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL E ADEQUADA; DEVERÁ POSSUIR GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E AOS REQUISITOS REGULATÓRIOS APLICÁVEIS AOS DISPOSITIVOS MÉDICOS NO BRASIL.		

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

04	**BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA**	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL, DESTINADA À PESAGEM DE RECÉM-NASCIDOS E CRIANÇAS, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 25 KG; DIVISÃO DE LEITURA DE 5 G OU MELHOR; DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; CONCHA ANATÔMICA PARA ACOMODAÇÃO DO BEBÊ, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; FUNÇÃO TARA PARA DESCONTAR O PESO DE FRALDAS, MANTAS OU OUTROS ACESSÓRIOS; FUNÇÃO ZERO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU POR FONTE COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL; EQUIPAMENTO DE FÁCIL OPERAÇÃO E LIMPEZA, ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL EM UNIDADES DE SAÚDE. DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, NÚMERO DE SÉRIE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E METROLÓGICAS APLICÁVEIS, INCLUINDO OS REQUISITOS DO INMETRO, QUANDO EXIGÍVEIS.	UN	11
05	**OTOSCÓPIO**	OTOSCÓPIO PORTÁTIL, DE USO CLÍNICO; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR **LED**, COM ILUMINAÇÃO BRANCA, CLARA E UNIFORME; LUZ COM BAIXO AQUECIMENTO, ADEQUADA PARA EXAME CLÍNICO; CABEÇA DO OTOSCÓPIO CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; SISTEMA DE ENCAIXE PARA ESPÉCULOS AURICULARES; ACOMPANHA ESPÉCULOS AURICULARES REUTILIZÁVEIS E/OU DESCARTÁVEIS, EM TAMANHOS ADEQUADOS PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO; LENTE DE AUMENTO DE, NO MÍNIMO, **2,5 VEZES**; LENTE COM SISTEMA QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO ADEQUADA DO CONDUTO AUDITIVO E MEMBRANA TIMPÂNICA; CABO ERGONÔMICO, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL; CONTROLE LIGA/DESLIGA INTEGRADO AO EQUIPAMENTO;	UN	06

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

		INDICADOR DE CARGA, QUANDO APLICÁVEL; EQUIPAMENTO LEVE, COMPACTO E PORTÁTIL; DEVE PERMITIR FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE; ACOMPANHA ESTOJO OU EMBALAGEM PARA ACONDICIONAMENTO, QUANDO DISPONÍVEL NO MODELO; ACOMPANHA PILHAS, BATERIA E/OU CARREGADOR NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO INICIAL; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E AOS REQUISITOS REGULATÓRIOS APLICÁVEIS AOS DISPOSITIVOS MÉDICOS NO BRASIL.		

3.3. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de caráter contínuo e essencial.
3.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser superior ao prazo estipulado na Lei 14.133/21;

4. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de aquisição de materiais e insumos de enfermagem, em razão da necessidade de reposição urgente dos itens essenciais para a continuidade da assistência aos pacientes.

A falta ou insuficiência desses materiais pode comprometer a qualidade e a segurança dos atendimentos, prejudicar a realização de procedimentos e colocar em risco a saúde dos pacientes e dos profissionais.

Dessa forma, a aquisição torna-se necessária para garantir a continuidade dos serviços de saúde, manter as condições adequadas de atendimento e assegurar a disponibilidade dos insumos indispensáveis à realização dos procedimentos de enfermagem.

Solicita-se, portanto, a adoção das providências necessárias para a aquisição dos materiais com a maior brevidade possível, a fim de evitar a interrupção ou o comprometimento da assistência prestada à população.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta de dotações orçamentárias da secretaria.

6. DO VALOR ESTIMADO:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

6.1. O valor a ser utilizado como referência consta no anexo V deste Aviso.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Do Prazo: Os materiais deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da AF.

7.2. Condições de Entrega:

7.2.1. O fornecimento será realizado, de acordo com AF

7.2.2. Todos os encargos referentes ao fornecimento deverão estar inclusos no valor ofertado.

7.2.3. Todos os objetos deverão atender ao disposto na legislação específica.

7.2.4. O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca do material que não seja adequado às exigências.

7.3. Local de entrega:

7.3.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Cônego José Bazzarella, centro, Muniz Freire-ES, CEP: 29.380-000 e será responsável pela entrega a Sra. Rosa Helena.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega da assinatura em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente inexigibilidade.

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando email institucional para envio.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do documento fiscal, mediante o atesto firmado pelo responsável pelo acompanhamento na execução do contrato e CND's vigentes.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não será aceito a licença de assinatura em desacordo com o objeto licitado;

12.2. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

12.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

12.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

12.5. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designado os servidores:

12.5.1. Fiscal Titular: Ramiro Emanuel Ferreira Alves, matrícula n° 08071 / Suplente: Barbara Rabelo Sgrancio Matrícula nº 7454;

12.6. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade quanto ao serviço recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

12.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento do Bem ou Serviço, quando Ordem de Serviço ou Fornecimento direta, que deverá receber o Bem ou Serviços nas condições aqui estabelecidas. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

13.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

13.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

13.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

13.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

13.8. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurada: I = (TX/100) /365 TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

14. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

(x) Dispensa
( ) Inexigibilidade
( ) Pregão
( ) Concorrência ( ) Menor Preço ou ( )Técnica e Preço

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. À Contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

d) declaração de inidoneidade;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

15.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. – advertência – nos casos de:

a) descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório;

b) descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

15.2. Multas – nos seguintes casos e percentuais:

15.2.1. Será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas “a” e “b” deste Item;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

15.2.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação:

15.3.1. Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com Administração, pelo prazo que esta fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos.

15.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração:

15.4.1. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.5. Declaração de inidoneidade:

15.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Item 15.4.1.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

15.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.6. As multas previstas no Item 15.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Muniz Freire após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.9. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

15.10. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

15.11. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir;

15.12. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta;

15.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

15.14. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, sedia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

15.15. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a autorização de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplica da multa de acordo com a modalidade;

15.16. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

GLAUBIA LUCIA LOREDO DE SOUZA
Elaboradora do Termo de Referência
Matrícula nº 000646

SOLANGE SOUSA DE ASSIS PAULA
Secretária Municipal De Educação
Decreto nº 11.059/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
Dispensa de Licitação nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades:

O **MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, Muniz Freire-ES, CEP: 29.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.687/0001-71, neste ato representado pelo Sr. GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa (qualificação completa da empresa), neste ato representada pelo Sr.(a) (qualificação completa do representante da empresa), doravante denominada CONTRATADA, que de acordo com o Processo Administrativo nº 001974/2026, Dispensa de Licitação nº 081/2026, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para execução do objeto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento contratual perfaz a **aquisição de materiais de enfermagem destinados à manutenção dos atendimentos essenciais nas unidades de saúde do Município.**

1.2. Vinculam este instrumento, independentemente de transcrição:

1.2.2. Termo de Referência;

1.2.3. Aviso de Contratação Direta;

1.2.4. A proposta de preço do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

3.2. Após o interregno de um ano, e, desde que haja solicitação expressa pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – (IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste e recomposição serão realizados por apostilamento.

3.9. Durante a vigência do Contrato os preços serão passíveis de recomposição, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 124, da lei 14.133/21.

3.10. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Muniz Freire-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

3.11. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo de Contratação.

3.12. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Muniz Freire-ES para a alteração do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

5.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

5.2. Incumbirá à Prefeitura de Muniz Freire-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. Do Prazo: Os materiais deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da AF.

6.2. Condições de Entrega:

6.2.1. O fornecimento será realizado, de acordo com AF

6.2.2. Todos os encargos referentes ao fornecimento deverão estar inclusos no valor ofertado.

6.2.3. Todos os objetos deverão atender ao disposto na legislação específica.

6.2.4. O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca do material que não seja adequado às exigências.

6.3. Local de entrega:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

6.3.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Cônego José Bazzarella, centro, Muniz Freire-ES, CEP: 29.380-000 e será responsável pela entrega a Sra. Rosa Helena.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante transferência bancária após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

7.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

7.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;
7.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento do Município de Muniz Freire-ES referente ao Exercício de 2026. De acordo com as informações a rubrica orçamentária é a seguinte:

EMENDA	CONTA
20290001	568.875.475-0
60060001	568.769.208-4

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

9.1.13. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.16. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.17. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.19. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.20. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.22. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja

substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do objeto do presente instrumento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

11.2. O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

11.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Aviso, seus anexos e com o contrato.

11.4. Para acompanhamento e fiscalização deste contrato, o servidor designado deverá registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

11.4.1. Desta forma, os servidores designados por esta Administração para acompanhamento e fiscalização deste instrumento, serão:

a) Titular: Ramiro Emanuel Ferreira Alves, matrícula nº 08071

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

b) Suplente: Bárbara Rabelo Sgrancio, matrícula nº 7454

11.5. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

11.6. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11.7. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

11.8. Caberá a Fiscalização do contratante, através do servidor supracitado, o seguinte:

11.8.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega, verificando a perfeita execução do contrato na conformidade das especificações e normas fixadas no contrato;

11.8.2. Executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega dos produtos e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

11.8.3. Comunicar ao gestor as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

11.8.4. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar, fiscalizar e determinar a correção dos problemas verificados, bem como conformidade com o edital na execução dos serviços.

11.9. Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, deverá ser observado os critérios apontados no cronograma físico financeiro.

11.10. A fiscalização deverá observar os critérios definidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida
Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.15. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

13.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 na Lei 14.133/21;
13.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
13.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
13.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
13.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração, relacionados a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
15.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para todas as questões pertinentes ao presente objeto deste instrumento contratual, o Foro será o da Comarca de Muniz Freire-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E para firmeza deste e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do Art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21, que, lido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Muniz Freire-ES, ____ de _____ de 2026.

GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Muniz Freire-ES
Contratante

Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome_____ CPF nº _____

Nome_____ CPF nº _____

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 081/2026
Processo Administrativo nº 001974/2026
ID Cidades: 2026.050E0500002.09.0011

ANEXO V

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar



04/11/2026 17:24:04

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000081/2026 - 10/11/2026 - Processo Nº 001974/2026 - Menor Preço por Item

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	**TALSKI SISTEMAS LTDA.**		**ODONTO TECNICA EL SHADAI EIRELI EPP**		**JRA HOSPITALAR LTDA**		**GBR SERVICOS DE MANUT. HOSPITALAR E ODONT. LTDA**	
						Unitário	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*
00001		00030967	MATERIAIS DE ENFERMAGEM aparelho de pressao arterial para adulto: aparelho de pressao arterial aneroide, de alta precisao, com manometro calibrado e de facil leitura, escala de 0 a 300 mmhg, bracadeira em nylon com fecho sem velcro, manguito em pvc resistente pera de insuflacao com valvula de metal cromado, com certificado de calibracao e selo do unidade-inmetro. produto de primeira qualidade conforme normas da abnt e rdc anvisa	UN	20,000	**143,170**	**2.863,40**	**150,000**	**3.000,00**	**156,000**	**3.120,00**	**160,500**	**3.210,00**
00002		00030968	MATERIAL HOSPITALAR oxímetro de pulso portátil, tipo dedo, para uso adulto;método de medição não invasivo, por sensor óptico;medição de saturação periférica de oxigênio (spo2), com faixa mínima de 70% a 100%;resolução mínima de 1% para spo2;precisão de spo2 de, no mínimo, ±2% na faixa de 70% a 100%, ou conforme especificação técnica do fabricante;medição de frequência de pulso, com faixa mínima de 30 a 250 bpm;resolução mínima de 1 bpm;display digital de fácil leitura, permitindo a visualização simultânea dos parâmetros medidos indicador de baixa carga das pilhas/bateria;desligamento automático após período sem utilização, para economia de energia; alimentação por pilhas ou bateria, com sistema de fácil substituição ou recarga;equipamento leve, compacto, portátil e de fácil higienização; deve permitir utilização rápida e prática pela equipe de enfermagem deve apresentar indicação de funcionamento e/ou qualidade do sinal,quando disponível no modelo ofertado;acompanha	UN	10,000	**118,780**	**1.187,80**	**150,000**	**1.500,00**	**156,000**	**1.560,00**	**160,500**	**1.605,00**

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000081/2026 - 10/11/2026 - Processo Nº 001974/2026 - Menor Preço por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	TALSKI SISTEMAS LTDA.		ODONTO TECNICA EL SHADAI EIRELI EPP		JRA HOSPITALAR LTDA		GBR SERVICOS DE MANUT. HOSPITALAR E ODONT. LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			pilhas/bateria necessárias para o funcionamento inicial do equipamento;acompanha cordão ou alça para transporte, quando aplicável;deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em embalagem original e lacrada;deverá acompanhar manual de operação em língua portuguesa;deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente e condições ofertadas pelo fabricante;o produto deverá atender às normas técnicas e requisitos regulatórios aplicáveis aos dispositivos médicos no brasil.										
00003		00030969	SONAR DOPPLER FETAL equipamento portátil para detecção e ausculta da frequência cardíaca fetal por efeito doppler utilização não invasiva;frequência de operação do transdutor de aproximadamente 2,0 mhz ou 3,0 mhz, conforme aplicação e especificação do fabricante;faixa de detecção da frequência cardíaca fetal de, no mínimo, 50 a 240 bpm;display digital para visualização da frequência cardíaca fetal quando disponível no modelo sistema de amplificação sonora para ausculta dos batimentos cardíacos fetais; transdutor fetal à prova de respingos ou com proteção adequada ao uso assistencial;controle de volume do áudio;alimentação por pilhas ou bateria recarregável indicador de carga da bateria/pilhas, quando aplicável;desligamento automático ou recurso equivalente para economia de energia;equipamento leve, compacto, portátil e de fácil manuseio;deve permitir higienização e desinfecção de suas superfícies conforme orientação do fabricante;acompanha transdutor/sensorfetal	UN	15,000	**447,590**	**6.713,85**	**1.300,000**	**19.500,00**	**1.352,000**	**20.280,00**	**3.391,000**	**50.865,00**

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

04/11/2026 17:24:04

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000081/2026 - 10/11/2026 - Processo Nº 001974/2026 - Menor Preço por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	TALSKI SISTEMAS LTDA.		ODONTO TECNICA EL SHADAI EIRELI EPP		JRA HOSPITALAR LTDA		GBR SERVICOS DE MANUT. HOSPITALAR E ODONT. LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			compatível com o equipamento;acompanha cabo e/ou acessórios necessários ao funcionamento;acompanha pilhas ou bateria para utilização inicial conforme modelo ofertado;acompanha manual de operação em língua portuguesa;produto novo sem uso anterior, acondicionado em embalagem original e adequada										
00004	00030970		EQUIPAMENTO DE PESAGEM balança pediátrica digital, destinada à pesagem de recém-nascidos e crianças, com capacidade máxima de pesagem de, no mínimo, 25 kg; divisão de leitura de 5 g ou melhor; display digital de fácil visualização; concha anatômica para acomodação do bebê, confeccionada em material resistente, atóxico e de fácil higienização; função tara para descontar o peso de fraldas, mantas ou outros acessórios; função zero; alimentação elétrica bivolt ou por fonte compatível com a rede elétrica local; equipamento de fácil operação e limpeza, adequado para uso profissional em unidades de saúde. deverá possuir identificação do fabricante, modelo, número de série, manual de instruções em português, garantia mínima de 12 meses e atender às normas técnicas e metrológicas aplicáveis, incluindo os requisitos do inmetro, quando exigíveis	UN	11,000	**794,440**	**8.738,84**	**190,000**	**2.090,00**	**197,600**	**2.173,60**	**203,300**	**2.236,30**
00005	00030971		OTOSCOPIO otoscópio portátil, de uso clínico;sistema de iluminação por led, com iluminação branca, clara e uniforme;luz com baixo aquecimento, adequada para exame clínico;cabeça do otoscópio confeccionada em material resistente e de fácil higienização;sistema de encaixe para espéculos auriculares; acompanha espéculos auriculares reutilizáveis e/ou descartáveis,	UN	6,000	**234,500**	**1.407,00**	**800,000**	**4.800,00**	**832,000**	**4.992,00**	**856,000**	**5.136,00**

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

04/11/2026 17:24:04

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000081/2026 - 10/11/2026 - Processo Nº 001974/2026 - Menor Preço por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	TALSKI SISTEMAS LTDA.		ODONTO TECNICA EL SHADAI EIRELI EPP		JRA HOSPITALAR LTDA		GBR SERVICOS DE MANUT. HOSPITALAR E ODONT. LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			em tamanhosadequados para uso adulto e pediátrico;lente de aumento de, no mínimo, 2,5 vezes;lente com sistema que permita visualização adequada do conduto auditivo e membrana timpânica;cabo ergonômico, resistente e de fácil manuseio;alimentação por pilhas ou bateria recarregável;controle liga/desliga integrado ao equipamento;indicador de carga, quando aplicável;equipamento leve, compacto e portátil;deve permitir fácil limpeza e desinfecção conforme as recomendações do fabricante;acompanha estojo ou embalagem para acondicionamento, quando disponível no modelo;acompanha pilhas, bateria e/ou carregador necessários ao funcionamento inicial;acompanha manual de instruções em língua portuguesa produto novo, sem uso anterior e acondicionado em embalagem original garantia contra defeito de fabricação conforme legislação vigente produto deverá atender as normas tecnicas e aos requisitos regulatórios aplicaveis aos dispositivos médicos no brasil									
			Valor Total OBTIDO			**20.910,89**		**30.890,00**		**32.125,60**		**63.052,30**	
			Valor Total VENCIDO			**12.172,05**		**2.090,00**					